



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

V

Nº

96

DATA DE PUBLICAÇÃO

11 de abril de 2014

RETIFICAÇÃO 002/2014

Na Resolução *ad referendum* 007-2014 Conselho Universitário, publicada no Boletim de Serviços nº 94, página 5, de 28 de março de 2014, onde se lê "...23422.003180/2013-48; leia-se: "...23422.003180/2013-49.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

RETIFICAÇÃO 003/2014

Na Resolução 003-2014/Conselho Universitário, publicada no Boletim de Serviços nº 94, página 2, de 28 de março de 2014, onde se lê "...Art. 9º, I – analisar e emitir parecer conclusivo de recurso de que trata o Art. 22 desta Resolução; leia-se: "Art. 9º, I – analisar e emitir parecer conclusivo de recurso de que trata o Art. 23 desta Resolução.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 04 DE ABRIL DE 2014

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana -UNILA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e de acordo com o que consta no Processo nº 23422.000517/2014-47, e o deliberado em reunião ordinária do Conselho Universitário realiza em 28 de março de 2014; CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, e suas alterações e regulamentações; CONSIDERANDO, o Regimento Geral da UNILA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação dos cursos de graduação, descritos a seguir:

I - Artes Cênicas, habilitação em teatro, bacharelado, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 08 (oito) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

II - Letras – Espanhol e Português como línguas estrangeiras, licenciatura, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 08 (oito) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

III - Música, licenciatura, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 08 (oito) semestres, 25 (vinte e cinco) vagas anuais.

IV - História, licenciatura, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 08 (oito) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

V - Artes Visuais, licenciatura, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 08 (oito) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

VI - Arqueologia, bacharelado, modalidade educação presencial, turno de funcionamento vespertino, duração de 08 (oito) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

VII - Engenharia de Materiais, bacharelado, modalidade educação presencial, turno de funcionamento integral, duração de 10 (dez) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

VIII - Engenharia Química, bacharelado, modalidade educação presencial, turno de funcionamento integral, duração de 10 (dez) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

IX - Ciência da Computação, bacharelado, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 08 (oito) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

X - Geografia, licenciatura, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de

08 (oito) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XI - Jornalismo, bacharelado, modalidade educação presencial, turno de funcionamento matutino, duração de 08 (oito) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XII - Design, bacharelado, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 08 (oito) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XIII - Ciências Biológicas, licenciatura, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 10 (dez) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XIV - Farmácia, bacharelado, modalidade educação presencial, turno de funcionamento integral, duração de 10 (dez) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XV - Biotecnologia, bacharelado, modalidade educação presencial, turno de funcionamento integral, duração de 10 (dez) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XVI - Engenharia Física, bacharelado, modalidade educação presencial, turno de funcionamento integral, duração de 10 (dez) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XVII - Química, licenciatura, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 08 (oito) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XVIII - Matemática, licenciatura, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 08 (oito) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XIX - Serviço Social, bacharelado, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 10 (dez) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XX - Administração Pública e Políticas Públicas, bacharelado, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 10 (dez) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XXI - Filosofia, licenciatura, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 10 (dez) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XXII - Educação do Campo, licenciatura, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XXIII - Educação Intercultural Indígena, licenciatura, modalidade educação presencial, turno de funcionamento noturno, duração de 10 (dez) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

XXIV - Pedagogia, licenciatura, modalidade educação presencial, turno de funcionamento vespertino, duração de 10 (dez) semestres, 50 (cinquenta) vagas anuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA UNILA Nº 240, DE 04 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.000539/2014-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DIEGO ANTONOVICZ MUNIZ, Assistente em Administração, SIAPE 1847354, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03,

a partir de 16 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 241, DE 04 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.000657/2014-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora TATIANNE AKAICHI, Arquivista, SIAPE 1848359, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 242, DE 04 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.000771/2014-45,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor WEBER SHOITY RESENDE TAKAKI, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1828810, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 243, DE 04 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.000795/2014-02,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora JULIANA DA ROCHA VIEIRA, Tradutora/Intérprete, SIAPE 1839475, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 244, DE 04 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001164/2014-01,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RUMINIKI PAVEI SCHMOELLER, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1939682, da função de Chefe da Seção de Governança de Tecnologia da Informação, código FG-3, designado pela Portaria UNILA Nº 366/2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 245, DE 04 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001165/2014-47,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor FELIPE PIERRE CONTER, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1823961, da função de Chefe da Divisão de Sistemas, código FG-2, designado pela Portaria UNILA Nº 183/2011, publicada no Diário Oficial da União de 09 de junho de 2011, seção 2, página 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 246, DE 04 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001166/2014-91,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RUMINIKI PAVEI SCHMOELLER, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1939682, para exercer a função de Chefe da Divisão de Sistemas, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 247, DE 04 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001167/2014-36,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLEYSSON JOHNNY COPPINI, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1921234, para exercer a função de Chefe da Seção de Governança de Tecnologia da Informação, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 248, DE 07 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 03, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.000982/2014-88,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alexandre Alves na vaga de código nº 904881.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 249, DE 07 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 03, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.000984/2014-77,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Walber Ferreira Braga na vaga de código nº 904953.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 250, DE 09 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 03, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.001232/2014-23,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcelino Teixeira Lisboa na vaga de código nº 904954.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 251, DE 09 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria

Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 03, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.001233/2014-78,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karen dos Santos Honório na vaga de código nº 904955.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 252, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Gestão referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002-AC/2014, firmado com o Município de Foz do Iguaçu/PR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, que tem como objeto Estabelecer a cooperação mútua entre as partes visando a utilização da rede municipal de saúde, própria e conveniada, sob gestão da SMSA, como espaço de prática e pesquisa dos alunos de graduação e pós-graduação do curso de medicina e dos demais cursos da área de saúde da UNILA, transformando-a no que passará a se denominar Rede de Saúde Escola.

I. GESTOR DO ACORDO: Titular: PETER LOWENBERG NETO – Professor do Magistério Superior, SIAPE: 1783156; Substituto: LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON – Médico, SIAPE nº 1208560.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento macro do Acordo de Cooperação, sendo o representante da UNILA diante do parceiro, e das demais unidades da UNILA interessadas em efetuar convênios específicos provenientes desse Acordo; solicitar, quando necessário, o aditamento do instrumento jurídico, dentro do prazo de sua vigência; e desenvolver outras atividades consideradas relevantes para a consecução do objeto do Acordo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 253, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jair Jeremias Junior, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, SIAPE 1820382, como substituto do titular do cargo de Reitor, código CD-1, no dia 11 de abril de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 005, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente da Comissão Superior de Ensino da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais

que lhe são conferidas, de acordo com o que consta no processo nº 23422.000208/2014-77, e conforme deliberado nas reuniões ordinárias, de 27 de fevereiro e de 04 de abril de 2014, e considerando:

A proposta da coordenação do curso de Engenharia de Energias Renováveis, amparada pelo parecer técnico 001/2014 do Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular DENDC/PROGRAD de 23 de janeiro de 2014;

A aprovação das alterações pelo Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura (CITI), expressa no Memorando Eletrônico 10.01.06.04.04.04 de 28 de março de 2014;

O parecer conclusivo favorável à adequação realizado pelo professor Noé Villegas, relator da proposta.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomendação de que as disciplinas ofertadas da “área de matemática” deverão ser as mesmas ofertadas para o Curso de Engenharia Civil de Infraestrutura, sendo assim, as disciplinas “Pré-Cálculo”, “Geometria Analítica”; “Álgebra Linear” “Cálculo I”; “Cálculo II”; “Cálculo III” e “Cálculo Numérico”, deverão possuir as mesmas ementas, pré-requisitos e carga horária nos dois cursos de engenharia ofertados atualmente na Unila.

Art. 2º . Aprovar as alterações de créditos e pré-requisitos de disciplinas constantes no Projeto Pedagógico do curso de Engenharia de Energias Renováveis de acordo com o exposto na tabela abaixo:

Semestre	Disciplina	Observações sobre situação atual	Correções Propostas
2º	“Física I”		Retirar o pré-requisito “Geometria Analítica”
2º	“Física I Experimental”		Retirar os pré-requisitos “Pré-cálculo” e “Geometria Analítica” e incluir “Física I” como co-requisito.
3º	“Física II Experimental”		Retirar o pré-requisito “Física I” e incluir o co-requisito “Física II”
3º	“Ciência dos Materiais”		Retirar o pré-requisito “Cálculo I” e incluir o pré-requisito “Física I”.
4º	“Mecânica dos Fluidos I”	Disciplina com 6 créditos, sendo que 4 teóricos e 2	Retirar o pré-requisito “Física II”. A disciplina

		práticos	deverá ser dividida em “Mecânica dos Fluidos I” com 4 créditos teóricos e “Laboratório de Mecânica dos Fluidos I” com 2 créditos práticos
4º	“Termodinâmica”		Retirar o pré-requisito “Física II”.
4º	“Física III Experimental”		Retirar o pré-requisito “Física II” e incluir o co-requisito “Física III”
4º	“Química Industrial”		Retirar o pré-requisito “Cálculo II” e incluir os pré-requisitos “Pré-cálculo” e “Química Geral”.
5º	“Transferência de Calor”	Disciplina com 6 créditos, sendo que 4 teóricos e 2 práticos	Retirar o pré-requisito Física II e incluir o pré-requisito “Termodinâmica”; A disciplina deverá ser subdividida em 4 créditos teóricos e outra disciplina “Laboratório de Transferência de Calor” com 2 créditos práticos, esta terá como co-requisito “Transferência de Calor”.
5º	Engenharia Econômica		Retirar o pré-requisito

			"Cálculo III" e incluir o pré-requisito "Cálculo II".
6º	Circuitos Elétricos II	Disciplina com 4 créditos teóricos e Pré-requisito "Circuitos Elétricos I".	A disciplina deverá ser subdividida em duas outras: "Eletrônica Básica" com 2 créditos e pré-requisito "Circuitos Elétricos I"; e "Accionamentos" com 2 créditos (que será ofertada no 7º semestre) com o pré-requisito "Eletrônica Básica".
6º	"Processos Termoquímicos de Conversão de Energia"	Disciplina com 4 créditos teóricos com pré-requisito "Termodinâmica"	Será transformada em uma disciplina de 6 créditos teóricos com o pré-requisito "Fundamentos de Cinética Química" e incluirá parte do conteúdo da disciplina "Combustão", a qual sairá da matriz do 7º semestre, tendo seus conteúdos contemplados parcialmente na disciplina "Laboratório de Processos Termoquímicos" do 6º semestre.
7º	"Máquinas Térmicas"		Retirar o pré-requisito "Termodinâmica" e incluir o pré-requisito

			"Transferência de Calor".
7º	"Combustão"	Disciplina com 4 créditos	Transformar-se na disciplina "Laboratório de Processos Termoquímicos" no 6º semestre, com 2 créditos, e com co-requisito "Processos Termoquímicos de Conversão de Energia". Parte do conteúdo desta disciplina foi para os 2 créditos adicionais de "Processos Termoquímicos de Conversão de Energia"
7º	"Sistema de Controle"		Retirar o pré-requisito "Circuitos Elétricos II" e incluir o pré-requisito "Cálculo III".
7º	"Sistema de Energia Solar"		Incluir o co-requisito "Sistema de Controle".
8º	"Transmissão e Distribuição de Energia"		Retirar o pré-requisito "Conversão de Eletromecânica de Energia II" e incluir o pré-requisito "Circuitos Elétricos I".
8º	"Sistemas Hidroelétricos"		Incluir o pré-requisito "Conversão Eletromecânica de Energia I".

8º	“Centrais Termoelétricas e de Cogeração”		Retirar o pré-requisito “Termodinâmica” e incluir o pré-requisito “Máquinas Térmicas”.
8º	Sistema de Energia Eólica		Retirar o pré-requisito “Conversão de Energia Eletromecânica I” e incluir o co-requisito “Sistemas de Controle”.
8º	Engenharia de Segurança do Trabalho		Incluir o pré-requisito “Pré-cálculo”.
8º	Energia e Meio Ambiente		Retirar o pré-requisito “Engenharia Econômica” e incluir o pré-requisito “Termodinâmica”.
9º	“Modelagem e Simulação de Sistemas Energéticos”		Retirar os pré-requisitos “Transmissão e Distribuição de Energia” e “Centrais Termoelétricas e de Cogeração” e incluir o co-requisito “Sistemas de Controle”.
9º	“Planejamento de Sistemas Energéticos”		Retirar o pré-requisito “Transmissão e Distribuição de Energia” e incluir o co-requisito “Energia e Meio Ambiente”.

Art. 3º . Alterar a tabela de Atividades Complementares constante no Projeto Pedagógico do Curso para o exposto abaixo:

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Grupo 1: - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural		
Carga Horária Máxima do Grupo 1 – 60h		
ATIVIDADES	Carga Horária Máxima	COMPROVAÇÃO
Cursos de língua estrangeira – Participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira não contida na matriz curricular.	60h	Certificado de conclusão contendo carga horária
Participação como expositor em exposição artística ou cultural	10h (computar 10h para cada exposição)	Certificado ou Certificado/ Declaração de apresentação do trabalho
Atividades esportivas - participação em eventos esportivos (competições, campeonatos, etc)	10h (computar 10h para cada evento)	Certificado de participação
Grupo 2 - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo		
Carga Horária Máxima do Grupo 2 – 60h		
ATIVIDADES	Carga Horária Máxima	COMPROVAÇÃO
Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição;	10h (computar 10h para cada gestão)	Declaração de participação
Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade	10h	Certificado de participação contendo carga horária
Engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de	30h	Certificado de participação contendo carga horária

reforço escolar;		
Participação em projetos de extensão e de interesse social	30h/ano	
Organização de eventos relacionados com os objetivos do curso	10h/evento	Certificado de participação contendo carga horária
Grupo 3: Atividades de iniciação científica e de formação profissional		
Carga Horária Máxima do Grupo 3 – 180h		
ATIVIDADES	Carga Horária Máxima	COMPROVAÇÃO
Participação em cursos extracurriculares da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão (cursos; minicursos; cursos de extensão)	60h/ano	Certificado de participação contendo carga horária
Participação em palestras e seminários técnico-científicos	10h	Certificado de participação contendo carga horária
Participação como ouvinte em eventos científicos (congressos, workshops, encontros, simpósios)	20h (computar 10h para cada participação em evento)	Certificado de participação
Participação como apresentador de trabalhos em eventos científicos (resumos, pôster, apresentação oral)	30h (computar 15h para cada trabalho apresentado)	Certificado de apresentação do trabalho
Apresentação de resumo expandido em eventos científicos	30h (computar 15h para cada trabalho apresentado)	Certificado de apresentação do trabalho e resumo impresso
Apresentação de palestras de cunho técnico-científicas	10h	Certificado de participação, contendo carga horária ou programa do evento
Participação em projetos de iniciação científica	60h/ano	Certificado de participação contendo carga

e tecnológica, relacionados com o objetivo do curso		horária
Participação na organização de eventos científicos	10h (computar 10h para cada evento)	Certificado de participação
Publicações em revistas técnicas e científicas indexadas ou capítulo de livros relacionado ao curso de formação	60h (computar 60h para cada publicação/capítulo de livro)	Certificado de aceite ou cópia do trabalho publicado ou parecer favorável do periódico
Estágio não obrigatório ou diferente dos aqui relatados na área do curso	60h	Certificação de participação contendo carga horária
Participação em monitorias	30h/ano	Certificação de participação contendo carga horária
Participação e aprovação em disciplinas da UNILA não previstas na grade curricular do curso	15h	Histórico acadêmico da graduação

Nota: O Estágio Supervisionado Obrigatório não poderá ser pontuado como Atividades Complementares, já os estágios não obrigatórios, poderão ser contabilizados como atividades complementares.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 07 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER
PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

PORTARIA PROGEPE Nº 059, DE 09 DE ABRIL DE 2014. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA DAYENE DE SOUZA NEVES, Engenheira Civil, SIAPE 1750430, como substituta do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos e Planejamento, código CD-4, a partir de 03 de abril de 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria UNILA Nº 650/2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 69, de 13 de setembro de 2013, pág. 6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 060, DE 10 DE ABRIL DE 2014. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os

Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.000833/2014-19,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 20 de março de 2014, à servidora SIDIANA RUARO DA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1920036, correspondente ao Curso de Especialização em MBA – Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 061, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PROGEPE nº 46/2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 80, de 06 de dezembro de 2013, pág. 16, que designou o servidor CLEYSSON JOHNNY COPPINI, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1921234, como substituto do titular da função de Chefe da Seção de Governança de Tecnologia da Informação, código FG-3, a partir de 08 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROAGI Nº 16, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Thiago Cesar Bezerra Moreno, Administrador, SIAPE 1905452, para o encargo de Pregoeiro.

Art. 2º Designar Carlos Eduardo Gregório Pires, Contador, SIAPE 1908362; Tiago Luis Brugnera, Assistente em Administração, SIAPE 1908034, membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROAGI Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,
RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a fiscalização dos serviços referentes aos contratos de Alojamento Estudantil, sendo a titular: Claudia Janice Hilgert, SIAPE

nº 1826882; auxiliada pela servidora Rosimeire Francisca da Silva, SIAPE 1956623.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Termo de Referência e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à comprovação da vantajosidade; à avaliação de desempenho da contratada; ao atesto do serviço prestado e processo de pagamento.

Art. 3º Contratos a serem fiscalizados:

I - Contrato 17/2012 - UNILA x Hotel das Araras;

II - Contrato 18/2012 - UNILA x Amo Foz;

III - Contrato 20/2012 - UNILA x N Allebrandt;

IV - Contrato 21/2012 - UNILA x Arnaldo Colombelli Jr.

Art. 4º Como gestor dos contratos em epígrafe fica nomeado o servidor André Sekunda Gallina, matrícula SIAPE 1959843.

Art. 5º A vigência desta portaria fica atrelada à vigência do contrato e será automaticamente prorrogada no caso de prorrogação dos contratos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROAGI Nº 18, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores a conduzirem os veículos oficiais que compõem a frota desta instituição:

I - Gabriela Willig, Jornalista, matrícula SIAPE 1807082, RG 1097964702 SSP/RS, CNH 04917083129;

II - Jose Adolfo Gonçalves Vaz, Jornalista, matrícula SIAPE 1952024, RG 332168268 SSP/SP, CNH 04689079309;

III - Mayara Sabrina De Godoy, Jornalista, matrícula SIAPE 1807082, RG 5751915-0 SSP/PR, CNH 04164750610;

IV - Renan Schlup Xavier, Jornalista, matrícula SIAPE 1910521, RG 3665000 SSP/SC, CNH 02542464401;

Art. 2º Os condutores devem assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 2006; no Decreto no. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF no. 183, de 8 de setembro de 1986; e na Instrução Normativa da PROAGI n.º 01/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

EDITAL Nº. 04/2014 DA PRAE – UNILA
SUBSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA DA
MODALIDADE DE ALOJAMENTO/MORADIA
ESTUDANTIL PARA A MODALIDADE DE SUBSÍDIO
FINANCEIRO

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA nº 540/2013, e com base no disposto pelas Portarias da

UNILA nº 121 e nº 122 de 24 de fevereiro de 2012, torna público o Edital nº 001/2014, de substituição de acadêmicos já beneficiários do Auxílio Moradia modalidade vaga em Alojamento/Moradia Estudantil do Programa de Assistência estudantil da UNILA para a modalidade Subsídio Financeiro.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 O direito à solicitação do Auxílio Moradia na modalidade de Subsídio Financeiro prevista neste edital é para acadêmicos dos cursos de graduação da UNILA que já tenham passado por processo de avaliação socioeconômica pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis–Prae e que se encontrem deferidos para o benefício Auxílio Moradia modalidade vaga em alojamento/Moradia Estudantil;

1.2 O valor do auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, devendo o acadêmico prestar contas, conforme previsto no item 3.4 deste edital.

2. PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser efetivadas no decorrer do ano de 2014 na Prae mediante apresentação da documentação exigida no item 6.1 deste edital. O recebimento da documentação se dará do dia 15 ao dia 20 de cada mês;

2.2 A previsão de disponibilização da primeira parcela do auxílio para os acadêmicos aprovados será no mês subsequente à apresentação da documentação;

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com pendência de documentação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO.

3.1. O período de concessão do auxílio será igual ao período em que o acadêmico mantiver a condição de deferido para auxílio moradia.

3.1.1 A manutenção do auxílio moradia modalidade Subsídio financeiro esta condicionada ao resultado dos processos de renovação de auxílios do Programa de Assistência Estudantil.

3.2 O acadêmico deverá firmar termo de compromisso referente ao auxílio Subsídio Financeiro, onde se especifica as condicionalidades para o discente ter direito ao mesmo;

3.3 A Unila disporá do Auxílio Moradia Subsídio Financeiro para o acadêmico mediante a comprovação da locação de imóvel, sendo necessária a apresentação de Contrato de Locação e/ou declaração simples de locação;

3.3.1 É de responsabilidade do acadêmico a locação do imóvel cabendo à Unila, quando se fizer necessário, prover declaração de matrícula e documento que comprove a inscrição do acadêmico nesta modalidade de benefício;

3.3.2 Caso o acadêmico deseje residir com outro discente que já tem imóvel alugado em seu nome, este último deverá apresentar declaração afirmando esta situação para anexar ao contrato a ser entregue na Prae, conforme modelo em anexo;

3.4 O acadêmico beneficiário do auxílio, deverá apresentar-se até o dia 20 de cada mês na unidade da Prae em que esteja alocado seu curso (Unila Centro/Unila PTI), para assinatura/prestação de contas do recurso utilizado.

4. DOS REQUISITOS

4.1 O acadêmico deve estar deferido pela Prae para o recebimento de Auxílio Moradia.

5. DO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO

5.1. A efetivação nesta modalidade de auxílio será feita

mediante apresentação da documentação comprobatória (Item 6).

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição para o Programa de Auxílio Moradia na modalidade de Subsídio Financeiro devidamente preenchido;

II – Cópia do CPF do Acadêmico;

III – Cópia do Cartão ou comprovante de Conta Corrente ou Poupança em qualquer banco desde que esteja ativa;

IV– Cópia do Contrato de Locação do Imóvel (levar Contrato Original para realização de autenticação);

V – Declaração do locatário (caso o imóvel em questão esteja com contrato de aluguel em nome de outro acadêmico residente), modelo em anexo.

6.2 A Prae, no ato da apresentação da documentação encaminhará a assinatura do Termo de Compromisso do acadêmico;

6.3 Havendo necessidade, a Prae poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visita domiciliar.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O acadêmico apto à receber o auxílio será informado na data da assinatura do Termo de Compromisso ficando dispensado a publicação do resultado por tratar-se de troca de modalidade de auxílio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Esta modalidade de Auxílio Moradia é regulamentado pela Portaria nº. 122/12 da UNILA;

8.2 O acadêmico beneficiário o auxílio moradia modalidade Subsídio Financeiro, para manter o mesmo, deverá solicitar a renovação de auxílios do Programa de Assistência Estudantil no prazo determinado em edital da Prae;

8.3 A permanência no programa está condicionada ao resultado da avaliação na renovação dos auxílios;

8.4 Será admitido recurso para os casos de indeferimento, devidamente fundamentado, através de requerimento próprio disponível na Prae devendo ser protocolado na Prae no prazo de até cinco dias úteis após notificação de indeferimento do requerimento do discente;

8.5 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas o acadêmico poderá ter o auxílio suspenso ou cancelado, não-o isentando de responder as medidas legais cabíveis;

8.6 O acadêmico beneficiado fica obrigado a informar à Prae alteração na situação socioeconômica familiar que motivou a sua inclusão no auxílio;

8.7 O acadêmico beneficiado deve manter atualizado o seu cadastro junto à Prae, informando mudanças de endereço.

8.8 O depósito do valor do Auxílio Moradia Subsídio Financeiro estará condicionado a assinatura da prestação de contas a ser realizada até o dia 20 de cada mês. Caso não seja respeitada esta data limite, o auxílio será suspenso, sendo somente reativado no mês subsequente a regularização da situação e sem a restituição dos meses suspensos;

8.9 A troca da modalidade de auxílio Subsídio Financeiro para a modalidade Vaga em Alojamento/Moradia Estudantil somente será possível após avaliação a ser realizada pela equipe técnica da Prae e se houver disponibilidade de vagas em alojamento;

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Prae.

9. ESTE EDITAL SUBSTITUI E TORNA SEM EFEITO O EDITAL PRAE 001/2014.

Foz do Iguaçu, 08 de abril de 2014.
Elias de Sousa Oliveira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____
CPF nº _____ matriculado no curso de _____ da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declaro para os devidos fins que dividirei o valor do aluguel do imóvel situado _____ na _____ Rua:

_____, n.º _____, bairro _____, no município de Foz do Iguaçu – PR, com as pessoas abaixo nominadas.

O valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ _____. Cabe a mim pagar o valor de R\$ _____ referente ao aluguel e contribuir com as despesas comuns da casa ex: água, luz etc.

Nomes e assinatura dos demais moradores:

1.

Nome: _____
CPF: _____ - _____

assinatura _____.

2.

Nome: _____

CPF: _____ - _____

assinatura _____.

3.

Nome: _____

CPF: _____ - _____

assinatura _____.

4.

Nome: _____

CPF: _____ - _____

assinatura _____.

Declaro que, os dados acima apresentados são verdadeiros, estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do auxílio Subsídio Financeiro e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos estando sujeito ainda às medidas legais cabíveis. Autorizo a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis a averiguar as informações acima caso julgue necessário.

Foz do Iguaçu, _____ de _____

_____ de _____.

Assinatura do declarante